



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Ref. Requerimento 599**

Em resposta ao Requerimento de nº 599, expedido na Seção Ordinária de 16/07/2012 da Câmara Municipal de Botucatu que versa sobre a Proposta de Diminuição da Inadimplência do IPTU, de autoria do Sr. Oswaldo Peres, temos a informar o seguinte:

Primeiramente queremos parabenizar o Sr. Oswaldo Peres pela iniciativa cidadã de sugerir medidas para a melhoria da arrecadação municipal de forma criativa;

Em seguida, mas não menos importante, conforme relata o próprio contribuinte no item II – Fundamentação de sua proposta, “Ao longo dos anos, muitas pessoas deixaram de pagar suas obrigações, pois se tornou prática, o perdão de juros e multas, bem como ainda corroborados pelo parcelamento de longo prazo, da dívida passada, criando estímulo a quem tem a prática e mais, desestimulando a prática dos pagamentos à vista ou mesmo a pontualidade nos parcelamentos”.

Como exemplo ilustramos a previsão de arrecadação do IPTU para 2012.

Valor Lançado para o exercício _____	R\$ 16.708.000,00
Previsão de arrecadação _____	R\$ 13.625.000,00
Inadimplência _____	R\$ 3.085.000,00
Percentual _____	18,46%

Obs: Desse montante, um total de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais) correspondente a 2019 carnês, deixaram de ser entregues devido a não localização de seus proprietários.

Diante da realidade acima exposta torna-se evidente a necessidade de realizarmos urgentemente uma revisão/atualização do nosso Cadastro, medida que deverá ser iniciada entre outras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Com relação a proposta apresentada pelo Sr. Oswaldo Peres merece uma análise mais detalhada de nossa parte, o incentivo de 3,0% de desconto para premiar a pontualidade nos pagamentos mensais caracteriza renúncia de receita e que ocasionará medidas de compensação na majoração de outros tributos.

Cabe ainda ressaltar que tendo em vista encontrarmos-nos num ano eleitoral, submeteremos o conjunto da Proposta a apreciação da Secretaria dos Negócios Jurídicos, em função do Princípio da Anualidade, uma vez que após a elaboração dos estudos haveria necessidade de proceder as modificações cabíveis no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.013.

Botucatu, 25 de julho de 2.012.



Hermínio Nilso R. da Silva  
Secretario Municipal da Fazenda